



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

## OFÍCIO GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores,*

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei complementar em anexo, que altera o art. 6º da Lei Complementar nº 3.851 de 20 de dezembro de 2018 (Lei de Parcelamento de Débitos).

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores:* O presente projeto tem como objetivo facilitar o Parcelamento das dívidas de contribuintes perante a Fazenda Municipal.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradeço. Ao ensejo transmito os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO

*Prefeito*

Exmo.Sr.

**JOSÉ LUIS NIERI**

*DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores*

**NESTA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_/2023

*“Dispõe sobre a alteração do art. 6º da Lei Complementar nº 3.851 de 20 de dezembro de 2018.”*

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 6º da Lei Complementar nº 3.851 de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder parcelamentos de débitos de que trata esta lei em até 120 (cento e vinte) parcelas, desde que observados os critérios previstos nos incisos I a III do artigo 7º da lei 3.851, de 20 de dezembro de 2018, mediante a realização de avaliação socioeconômica, para devedores, que comprovadamente não tenham renda ou lucro mensal superior a 03 (três) salários mínimos”.

**Art. 2** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 01 de junho de 2023.

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**  
*Prefeito Municipal*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6018-8327-C839-7EF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 02/06/2023 11:34:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6018-8327-C839-7EF2>